

181011442215008802 - SEJU	01500000001	339030	900,00
181011442215008802 - SEJU	01500000001	339033	1.254,00
181011442215008808 - SEJU	01500000001	339030	1.544,00
181011442215008808 - SEJU	01500000001	339033	10.000,00
181011442215008808 - SEJU	01500000001	339039	20.000,00
181011442215008810 - SEJU	01500000001	339039	3.436,00
181011442215008811 - SEJU	01500000001	339039	8.000,00
181011442215008814 - SEJU	01500000001	339039	5.000,00
271031854114978931 - NEPMV	01500000001	339033	3.100,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339037	105.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339039	100.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	01500000001	339030	300.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	01500000001	339036	30.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	01500000001	339030	500.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	01500000001	339030	25.200,00
401010612815028832 - Polícia Civil	01500000001	339036	20.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	01500000001	339039	40.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	01500000001	339047	80.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	01500000001	339030	50.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	01500000001	339014	50.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	01500000001	339030	35.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	01500000001	339033	30.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	01500000001	339036	30.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	339030	300.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	339036	80.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	01500000001	339030	150.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	01500000001	339014	100.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	01500000001	339036	30.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	01500000001	339030	200.000,00
401010642215008805 - Polícia Civil	01500000001	339039	3.410,30
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339047	200.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	163.882,15
911010412215088240 - SEPLAD	01501000001	339039	644.613,88
911010413115088233 - SEPLAD	01500000001	339139	36.000,00
911010445115087552 - SEPLAD	01500000001	449051	536.234,63
TOTAL			7.371.185,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.578, de 18/10/2023.**

D E C R E T O Nº 3415, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.773.378,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.773.378,03 (Vinte Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01709000025	449051	169.395,55
141012060814918705 - SEDAP	02899000097	339014	74.947,61
161011212215097607 - SEDUC	01500100102	449052	51.557,89
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	339039	643.249,58
161011212215097674 - SEDUC	02500000001	339039	6.999.519,06
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	339033	1.594.483,20
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	7.000.000,00
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339037	99.164,75
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	01631000060	449052	49.166,63
702012266114987655 - CODEC	01501000061	339093	59.992,00
702012266114987656 - CODEC	01501000061	339033	25.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339039	488.920,72

842020927200019026 - FINANPREV	01500000001	339008	17.981,04
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	3.500.000,00
TOTAL			20.773.378,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEOP	01709000025	449051	169.395,55
141012012212978338 - SEDAP	02899000097	339047	1.500,00
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	319004	47.000,00
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	319013	8.000,00
141012012212978339 - SEDAP	02899000097	339008	3.680,00
141012033112978311 - SEDAP	02899000097	339046	9.242,44
141012033112978312 - SEDAP	02899000097	339049	5.525,17
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	444042	51.557,89
161011233112978311 - SEDUC	02500000001	339046	6.999.519,06
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339030	643.249,58
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339037	1.594.483,20
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	7.000.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	3.500.000,00
562012112615088238 - ITERPA	01500000001	339040	99.164,75
622011030215078293 - HEMOPA	01631000060	449052	30.000,00
702012266114987655 - CODEC	01501000061	449051	84.992,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	488.920,72
712011030215078289 - HOL	01631000060	449052	19.166,63
842020927200019026 - FINANPREV	01500000001	319003	17.981,04
TOTAL			20.773.378,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3416, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.983.666,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.983.666,64 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	4.623.666,64
901011030515078302 - FES	02603000049	449052	360.000,00
TOTAL			4.983.666,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 30.019.932,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023